

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Tipo de julgamento: **menor preço**

Forma de comparação: **por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regime de empreitada: **Preço unitário**

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto municipal nº 56, de 27.11.15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

- **Data: 04/04/2018**
- **Hora: 08h30min**

- Limite para impugnação ao edital:

- **Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas**

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

- **Data: 04/04/2018**
- **Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A aquisição do objeto descrito visa a melhoria do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde – Atenção Básica, devendo ser equipamento e materiais de boa qualidade e eficiência.

1.3 – A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.

1.4 – Os equipamentos e materiais adquiridos devem ser entregues na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, sem qualquer ônus adicional, ou seja, os custos de transporte ou frete devem ser arcados pela licitante. O Município poderá recusar o recebimento de equipamentos

ou materiais sem a qualidade necessária para a finalidade pública a ser atendida, donde a licitante deverá providenciar a troca por outros que atendam as exigências da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa Anual do Município:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33903036 – MATERIAL HOSPITALAR

1020000 – REC. DE IMPOSTOS – SAÚDE

1380100 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis ¹ antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Setor de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial n.º 11/2018 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

5.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net

5.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar loguin e senha)

5.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante

5.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

5.4 - A proposta de preço (papel timbrado) deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA e/ou FABRICANTE** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.4.1 - A menção da **marca e/ou fabricante** na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

5.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

5.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:

5.5.1 - Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isonção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no Diário Oficial ou emitido através do site da ANVISA, **indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere;**

5.5.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, expedida pela ANVISA, em vigor e em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, relativa ao seu próprio estabelecimento, conforme os itens cotados (correlatos, saneantes, medicamentos, cosméticos). *

5.5.2.1 - *Considerando que deverão participar da etapa de lances somente os fornecedores que atendam às exigências técnicas de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Registro do produto no Ministério da Saúde, referidos documentos deverão ser solicitados **em anexo à proposta comercial**, proporcionando economicidade e eficiência ao processo licitatório (etapa de lances), uma vez que não será necessário abrir os envelopes de habilitação (das vencedoras) se estas não estiverem classificadas regularmente.

5.5.3 - No caso de a empresa licitante ser apenas distribuidor, também deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do fabricante para análise e verificação se a mesma pode comercializar o

produto ofertado. O documento deverá estar atualizado e ser apresentado juntamente com sua publicação no diário oficial.

5.5.3.1 - Caso a AFE expedida pela ANVISA esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

5.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de facsímile.

5.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial n.º 20/2017 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Doutor Pedrinho/SC;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

6.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

6.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.3.4 - *Qualificação Técnica:*

6.3.4.1 - **Alvará de Saúde** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou **Licença** expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

6.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **04/04/2018**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
ou

b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
3. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

7.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

7.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

7.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

7.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

7.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

7.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

7.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

7.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

7.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

7.11 - Quanto às autenticações:

7.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.2.19.1. - Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.2.19.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

7.2.19.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

7.2.19.4. - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.2.19.5. – determinar que a proponente faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da apresentação de planilha de preços pormenorizada e devidamente documentada.

7.2.19.6. – solicitar amostra dos equipamentos ou materiais das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do Edital, e

7.2.19.7. - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.20 - Sendo aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do

recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de **07 (sete) dias úteis** para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

10.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

10.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

10.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

10.1.7 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.1.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

10.1.9 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas este Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

10.1.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.2 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.2.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.2.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.2.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro de 2018, não será concedido reajuste de preços.

10.2.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materias, para fins de liquidação da despesa;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e eventuais dúvidas acerca da interpretação das regras do presente Edital deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, através do *e-mail*: *compras@doutorpedrinho.sc.gov.br*, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor estimado;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 104/2017 ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Tassiana Ouriques Becker
- » Pregoeiro Substituto: Marizete Dolores Nones Fiamoncini
- » Equipe de Apoio: Tarcísio Lenzi, Geroneia Cordeiro, Paulo Andrey Vicente

Doutor Pedrinho, 19 de março de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC
Autoridade Competente

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO)
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme segue:

Item	Descrição Produto	Descr.	Quant.	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$	MARCA	Valor Cotado Unitário R\$	Valor Cotado Total R\$
1	ALMOTOLIA ESCURA 250ML BICO CURVO	UNID	10	4,891	48,91			
2	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	GALAO	100	10,878	1.087,80			
3	AGULHA DESC 13X4,5	UNID	15.000	0,123	1.845,00			
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6	UNID	2.000	0,108	216,00			
5	AGULHA DESC 25 X 7	UNID	2.500	0,104	260,00			
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8.	UNID	1.000	0,124	124,00			
7	AGULHA DESC 30 X 8	UNID	2.000	0,083	166,00			
8	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	100	8,748	874,80			
9	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	100	15,336	1.533,60			
10	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,6CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	700	0,634	443,80			
11	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 0,8CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	1.000	0,844	844,00			
12	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 1,0CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO	UNID	1.500	1,056	1.584,00			

COM A NBR 14056.							
13	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 12CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	1.500	1,268	1.902,00		
14	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	2.000	1,584	3.168,00		
15	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80MT DE COMPRIMENTO (EM ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO DE 13,35GR BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	UNID	5.000	2,396	11.980,00		
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MT	ROLO	20	155,976	3.119,52		
17	CATETER INTRA VENOSO Nº 18	UNID	200	0,988	197,60		
18	CATETER INTRA VENOSO Nº 20	UNID	200	1,237	247,40		
19	CATETER INTRA VENOSO Nº 22	UNID	700	1,237	865,90		
20	CATETER INTRA VENOSO Nº 24	UNID	700	1,38	966,00		
21	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	LITRO	5	16,80	84,00		
22	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA. 1000ML	LITRO	5	17,184	85,92		
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15X30CM ABERTA, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM BORDAS VOLTADAS P/ PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PCTS COM500 UND, NÃO ESTÉRIL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC59.	PACOTE	1.500	39,60	59.400,00		
24	COLETOS DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UNID	100	5,016	501,60		
25	STOPPER ADESIVO C/500 BEGE	CAIXA	15	15,96	239,40		
26	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE COM SEISENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, AMILASE E CELULASE), SEM CORANTE E SEM ESSENCIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA E ATIVIDADE	LITRO	10	33,48	334,80		

	PROTEOLÍTICA MÍNIMA DE 0,12, PRODUTO FORMULADO TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. POSSUIR LAUDO OFICIAL DE CORROSIVIDADE, SISTEMA CONSERVANTE E DE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALÉM DOS ESTUDOS OBRIGATÓRIOS. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 55/12. EMBALAGEM: 1000ML. APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS REBLAS: NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR TANTO NA FORMA PURA QUANTO DILUÍDA, PH 6 A 8, BIODEGRADABILIDADE, ESTABILIDADE DAS ENZIMAS E ATIVIDADE ENZIMÁTICA PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 4% DE TENSIOATIVOS PARA GARANTIR A EFICÁCIA DA LIMPEZA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES.							
27	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 230MM C/ 100 UNID.	CAIXA	20	46,752	935,04			
28	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 MM C/ 100 UNID.	CAIXA	40	37,848	1.513,92			
29	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 250 X 400 MM C/ 100 UNID.	CAIXA	10	127,843	1.278,43			
30	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1.500	2,40	3.600,00			
31	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS COM CLAMP	UNID	400	1,286	514,40			
32	ESCOVA GINECOLOGICA ESTÉRIL	UNID	1.000	28,944	28.944,00			
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 C/C	UNID	40	8,832	353,28			
34	espatula de ayres descartável com 100	PACOTE	30	9,72	291,60			
35	FITA ADESIVA 16 X 50	ROLO	100	5,015	501,50			
36	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	50	7,837	391,85			
37	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY COM 30 ML	FRASCO	10	6,451	64,51			
38	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 13 FIOS	ROLO	150	93,60	14.040,00			
39	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO.	GALAO	12	27,72	332,64			
40	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UNID	200	1,944	388,80			
41	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PARES	200	1,944	388,80			
42	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/ 100	CAIXA	50	16,99	849,50			
43	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/ 100	CAIXA	150	29,72	4.458,00			
44	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100	CAIXA	200	31,68	6.336,00			
45	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100	CAIXA	50	31,68	1.584,00			
46	MALHA TUBULAR 15CM X 25MT	UNID	10	19,30	193,00			
47	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS	ROLO	100	19,119	1.911,90			
48	LITRO (S) POVIDINE DEGERMANTE.	.	5	22,464	112,32			
49	LITRO (S) POVIDINE TÓPICO.	.	5	21,60	108,00			
50	RINGER COM LACTATO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	FRASCO	50	7,008	350,40			
51	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50/60LT	UNID	2.000	0,343	686,00			
52	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	UNID	200	0,246	49,20			
53	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	UNID	600	0,355	213,00			
54	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	UNID	600	0,38	228,00			
55	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27	UNID	200	0,24	48,00			
56	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0	UNID	10	7,656	76,56			
57	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5	UNID	10	7,529	75,29			
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	30	5,488	164,64			
59	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	30	5,478	164,34			
60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	60	5,472	328,32			
61	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	60	5,385	323,10			
62	SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO	UNID	30	19,90	597,00			
63	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UNID	100	1,661	166,10			

64	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST. FECH. BOLSA	UNID	1.000	3,934	3.934,00			
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MT	ROLO	25	69,02	1.725,50			
66	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	ROLO	25	97,545	2.438,625			
67	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MT	ROLO	25	84,504	2.112,60			
68	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST. FECH.	UNID	2.000	3,168	6.336,00			
69	SONDA URETRAL N° 12	UNID	100	1,086	108,60			
70	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/ 100	PACOTE	30	5,232	156,96			
71	AGULHA DESC 20 X 5,5	UNID	2.000	0,12	240,00			
72	AGULHA DESC 40 X 12	UNID	3.000	0,121	363,00			
73	ATADURA RAYON 7,5 X 5M	ROLO	50	9,235	461,75			
74	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO GRANDE ESTERIL	UNID	200	3,295	659,00			
75	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO MEDIO ESTERIL	UNID	200	1,694	338,80			
76	ESPÉCULO DESC. LUBRIFICADO PEQUENO ESTERIL	UNID	200	1,57	314,00			
77	FITA MICROPORE 2,5 X 10 C/C	ROLO	300	3,00	900,00			
78	FITA MICROPORE 5 X 10 C/C	ROLO	200	4,944	988,80			
79	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 10ML S/AG	UNID	4.000	0,391	1.564,00			
80	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 20ML S/AG	UNID	2.000	0,682	1.364,00			
81	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 03ML S/AG	UNID	3.000	0,246	738,00			
82	SERINGA DESC. DE SEGURANÇA 05ML S/AG	UNID	3.000	0,181	543,00			
83	SERINGA DESC P/ INSULINA 1ML COM AGULHA 08X03	UNID	15.000	0,672	10.080,00			
84	SORO FISIOLÓGICO 1000ML SIST. FECH.	UNID	600	7,92	4.752,00			
85	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SIST.FECH. BOLSA	UNID	100	7,817	781,70			
86	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST.FECH. BOLSA	UNID	100	6,912	691,20			
87	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SIST. FECH. BOLSA	UNID	100	6,99	699,00			
88	PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	UNID	2	1.255,90	2.511,80			
89	PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	UNID	2	1.599,80	3.199,60			
90	SONDA URETRAL N° 10	UNID	100	1,016	101,60			
91	SONDA URETRAL N° 08	UNID	100	1,272	127,20			
92	SONDA URETRAL N° 14	UNID	100	1,238	123,80			
93	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO	UNID	100	4,89	489,00			
94	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/ 100 UNID>	CAIXA	10	94,644	946,44			
95	SORO FISIOLÓGICO 100ML C/CONTA GOTAS	UNID	1.000	1,916	1.916,00			
96	INTEGRADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	83,95	4.197,50			
97	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 C/ 250	CAIXA	100	173,40	17.340,00			
98	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	2.000	1,416	2.832,00			
99	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ INJETOR LATERAL	UNID	2.000	3,00	6.000,00			
100	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO FRASCO	UNID	1.500	4,608	6.912,00			
101	GEL PARA ULTRA-SOM INCOLOR 1000G	FRASCO	10	8,184	81,84			
102	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO EXTRA-GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA,	PACOTE	500	26,265	13.132,50			

	<p>TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.</p>							
103	<p>FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.</p>	PACOTE	300	25,801	7.740,30			
104	<p>FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20-40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E</p>	PACOTE	300	25,591	7.677,30			

	<p>INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 11 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS.</p> <p>VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS. APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.</p>							
105	<p>FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO E INCONTINÊNCIA SEVERA. PACOTE COM 8 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS.</p> <p>VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS.</p>	PACOTE	300	23,208	6.962,40			

	APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS), DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.							
					Soma:	289.263,305		
Total de Registros:								

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Condições de entrega e pagamento: Conforme Edital de licitação.

() Li e aceito as condições do edital.

_____ (local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar os valores máximos estabelecidos pela Administração, a descrição dos objetos e a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito do pagamento:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
E-mail:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), a participar da Licitação Nº 11/2018 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 11/2018, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, SR. _____, portados da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1)** Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2)** Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3)** Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a Usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

DECLARAMOS, para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO RPESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, Homologado em __/__/__, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Preço Total R\$						

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 011/2018 vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS – SAÚDE
1380100 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer “revisão de preços” para mais ou para menos (conforme

art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.3 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

3.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

A Licitante vencedora disporá do prazo de **07 (sete) dias úteis** para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.9 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

4.1.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência e validade do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos equipamentos e/ou materias, para fins de liquidação da despesa;
- f) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:

- g) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- h) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- k) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- l) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.2.1 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.2.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, Ticiane Eugênia Lenzi, para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES- Prefeita

CONTRATADA

MARCELO SCHUSTER BUENO
ADVOGADO

Testemunhas:

TICIANE EUGÊNIA LENZI

ARNALDO VICENTE